


LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO

ANDREA GARCIA
CHEFE DMIN/FEPAM

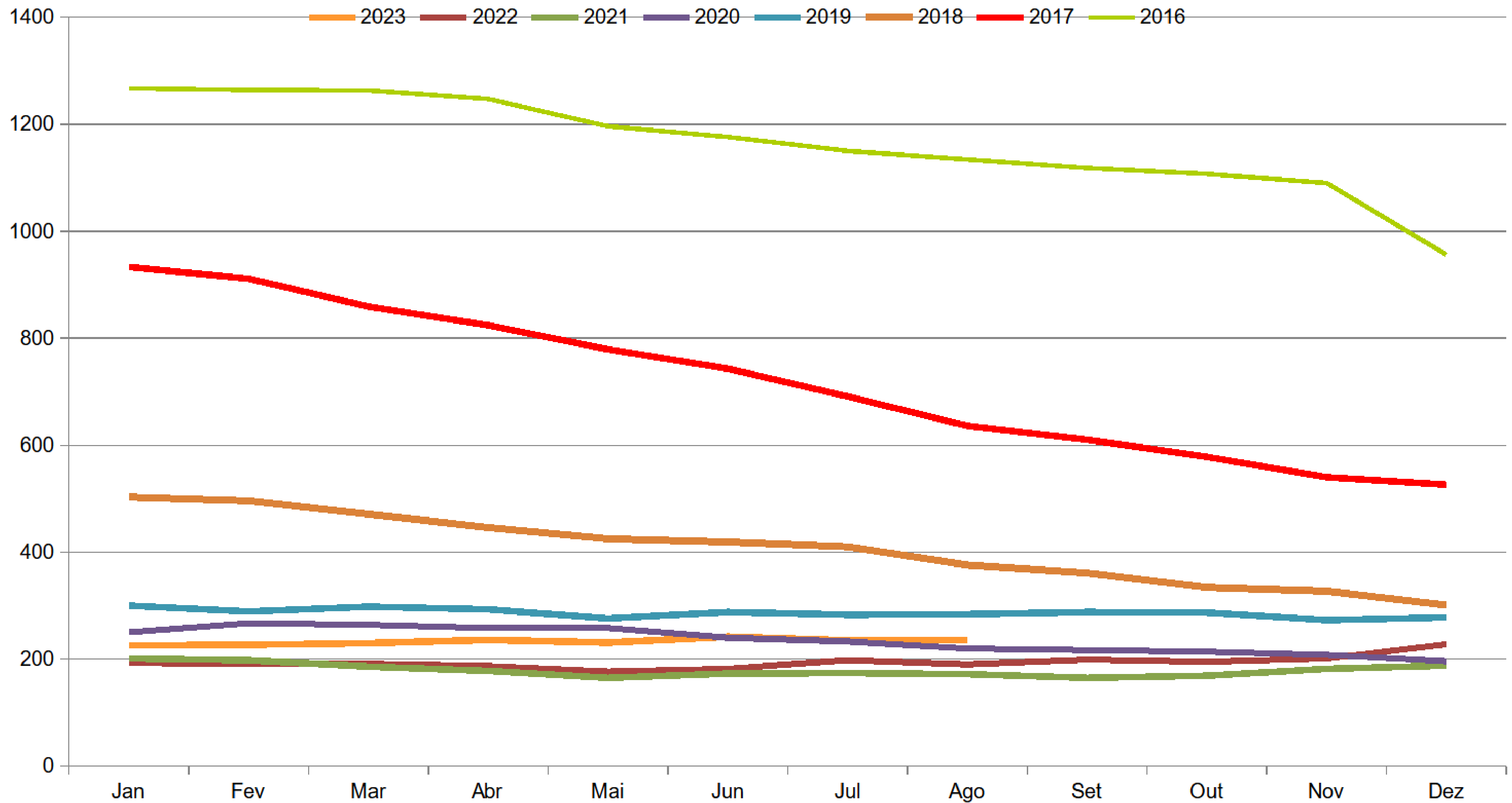


- 
- AVALIAÇÃO CONTÍNUA
 - AVANÇOS NORMATIVOS
 - PADRONIZAÇÃO
 - SIGFepam
 - PLANEJAMENTO

AVALIAÇÃO DOS AVANÇOS NORMATIVOS, TÉCNICOS E LEGAIS

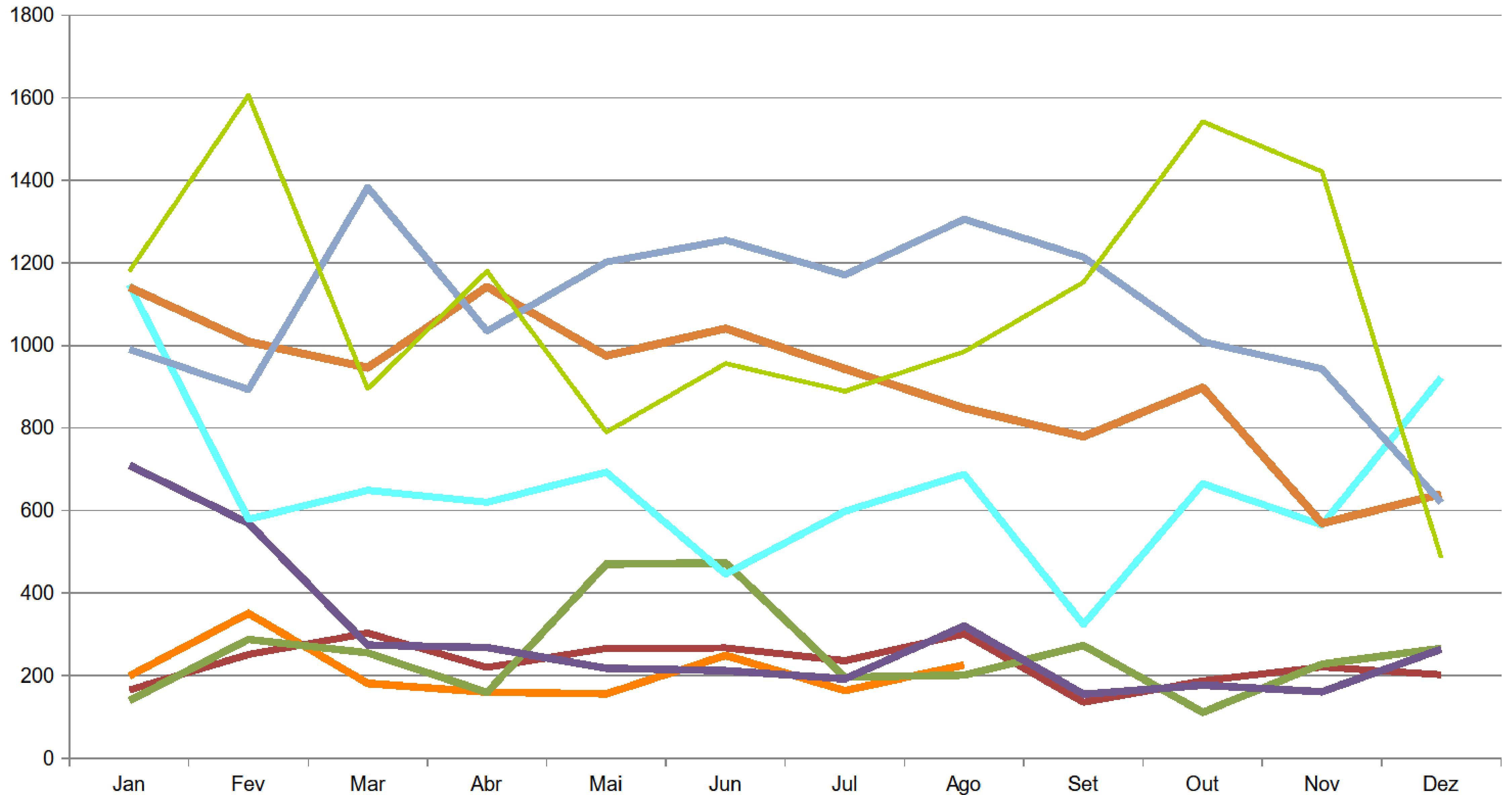
MUDANÇAS A PARTIR DE 2016	OBJETIVO ATINGIDOS	RESULTADOS	NOVIDADES
UNIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E DETERMINAÇÃO DAS ÁREAS DE MINERAÇÃO COMO UM EMPREENDIMENTO ÚNICO	✓	REDUÇÃO DE ESTOQUES DE PROCESSOS	MAPEAMENTO NO SIGFEPAM
SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE LO DOS PROCESSOS DE AMPLIAÇÃO (AVANÇO DE LAVRA) – LPIA	✓	REQUERIMENTOS DE AMPLIAÇÃO E AVANÇOS DE LAVRA	PORTARIA LPIAL
REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS	✓	PADRONIZAÇÃO DE CONDICIONANTES	
IDENTIFICAÇÃO DOS PASSIVOS DE MINERAÇÃO	✓		PORTARIA LOREG PORTARIA PRAD (EM REVISAO NO CONSEMA) TEENCE

REDUÇÃO DE ESTOQUE - DMIN E REGIONAIS



REDUÇÃO TEMPO DE ANÁLISE - DMIN E REGIONAIS


2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016





AVANÇOS NORMATIVOS

LPIA X LPIAL



Com vistas ao aperfeiçoamento dos critérios utilizados para o ressarcimento dos custos de licenciamento ambiental dos empreendimentos minerários licenciados por esta FEPAM, foi identificada a necessidade de estabelecer procedimento específico para diferenciar os requerimentos de LPIA que impliquem em avaliação da viabilidade ambiental para avanço de lavra de empreendimentos minerários, daqueles dispostos na RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em face da (I) **COMPLEXIDADE e TEMPO DE ANÁLISE x CUSTO e INCREMENTO DE IMPACTOS,** conforme porte/potencial e substância mineral.

RESOLUÇÃO Nº 31/2022 – CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 31/2022 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

Dispõe sobre o requerimento de Licença Prévia e de Instalação para Avanço de Lavra - LPIAL para empreendimentos minerários e estabelece os procedimentos para o ressarcimento dos custos de licenciamento ambiental.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 15, do Decreto Estadual Nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, e o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual Nº 51.874, de 02 de outubro de 2014, e considerando:

- ser mister o aperfeiçoamento do procedimento de atualização e revisão dos critérios utilizados para o ressarcimento dos custos de licenciamento ambiental.

- a necessidade de estabelecer procedimento específico para diferenciar os requerimentos de LPIA que impliquem em avaliação da viabilidade ambiental para avanço de lavra de empreendimentos minerários, daqueles dispostos na RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em face da complexidade, tempo de análise e incremento de impactos, conforme porte e potencial e substância mineral;

- a necessidade de ajustar os valores de ressarcimento de custos para ampliação de empreendimentos minerários, especificamente em relação ao avanço de lavra ;

RESOLVE:

Art. 1º - O requerimento de licença para avanço de lavra (ampliação) de empreendimentos minerários se dará através de LPIAL.

Parágrafo Único - A Licença Prévia e de Instalação para Avanço de Lavra - LPIAL é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental atesta a viabilidade ambiental para a ampliação do empreendimento mineiro, especificamente em relação ao avanço de lavra.

Art. 2º - O ressarcimento de custos para Licença Prévia e de Instalação para Avanço de Lavra - LPIAL se dará mediante a aplicação de valor por porte e potencial poluidor, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2022.

Renato das Chagas e Silva
Diretor-Presidente da FEPAM

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

TABELA DE AJUSTE DE CUSTOS PARA LPIAL - LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA AVANÇO DE LAVRA

Cód. Atividade	Assunto	Porte	Custo do Licenciamento
530,01	LPIAL	Mínimo	6.329,27
530,02		Pequeno	10.548,78
		Médio	21.097,57
530,03		Grande	31.646,35
530,04			
530,05			
530,06			
530,08			
530,10			
530,11			
530,12		Excepcional	42.195,13
530,13			
530,14			
530,15			
531,01			
540,02			
540,03			
540,04			

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

PORTARIA FEPAM Nº 291/2023



FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA FEPAM Nº 291/2023

Dispõe sobre a Licença Prévia e de Instalação para alteração de empreendimentos minerários, com licença ambiental para operação vigente, visando o avanço de lavra.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM, no uso das atribuições conforme disposto na Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990 e no art. 15 do Decreto 51.761/2014, bem como tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno;

Considerando que o inciso XII do artigo 14 da Lei Estadual n. 15.434, de 09 de janeiro de 2020, prevê o licenciamento ambiental como instrumento da Política Estadual do Meio Ambiente;

Considerando que, a teor do § 2º do art. 54 da Lei Estadual n. 15.434, de 09 de janeiro de 2020, as licenças poderão ser expedidas sucessiva ou isoladamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade;

Considerando que, nos termos do art. 12 da Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997, o órgão ambiental poderá definir os procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e ainda a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;

Considerando a Resolução do Conselho de Administração da FEPAM nº 04/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA);

Considerando a Resolução do Conselho de Administração da FEPAM nº 31/2022, que dispõe sobre o requerimento de Licença Prévia e de Instalação para Avanço de Lavra - LPIAL para empreendimentos minerários e estabelece os procedimentos para o ressarcimento dos custos de licenciamento ambiental.

Resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a Licença Prévia e de Instalação para Alteração de empreendimentos minerários, com licença ambiental para operação vigente, visando o avanço de lavra.

Art. 2º A Licença Prévia e de Instalação de Alteração para avanço de lavra é o ato administrativo pelo qual a FEPAM atesta a

viabilidade ambiental e autoriza a instalação da alteração do empreendimento minerário, especificamente em relação ao avanço de lavra pretendido.

§ 1º Estão sujeitos ao requerimento nesta modalidade os avanços de lavra que implicarem em:

a) Alteração de plano de lavra com ampliação da poligonal de extração e útil, sem alteração de Poligonal Ambiental, porte ou potencial poluidor;

b) Alteração de plano de lavra por ampliação de poligonal de extração, poligonal útil e poligonal ambiental, independente da alteração de porte e potencial poluidor;

§ 2º A Licença Prévia e de Instalação de Alteração para avanço de lavra não se aplica ao avanço de lavra em empreendimentos que não possuem licença ambiental para operação vigente, a qual deverá ser objeto de regularização.

§ 3º A Licença Prévia e de Instalação de Alteração para avanço de lavra não se aplica ao avanço de lavra em empreendimentos sujeitos ao licenciamento através de EIA/RIMA.

Art. 3º O empreendedor somente poderá executar o avanço de lavra após a atualização da licença que permite a operação do empreendimento, pela expedição de nova licença.

Parágrafo único: No pedido de atualização da licença que permite a operação, visando à inclusão do avanço de lavra deverá conter, no mínimo: o requerimento para atualização do documento licenciatório, os documentos e estudos necessários contidos na LPIA de avanço de lavra, e o comprovante do pagamento dos custos para atualização.

Art. 4º A Licença Prévia e de Instalação para Alteração de avanço de lavra terá seu prazo de validade fixado em cinco (5) anos, não sendo passível de renovação.

Art. 5º - Os critérios para cobrança do ressarcimento dos custos de análise do processo para alteração dos empreendimentos minerários, por avanço de lavra, estão estabelecidos na Resolução do Conselho de Administração da FEPAM nº 31/2022 .

Art. 6º - Os documentos necessários e o formulário para solicitação da Licença Prévia e de Instalação de Alteração para avanço de lavra ficarão disponíveis no Sistema Online de Licenciamento - SOL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

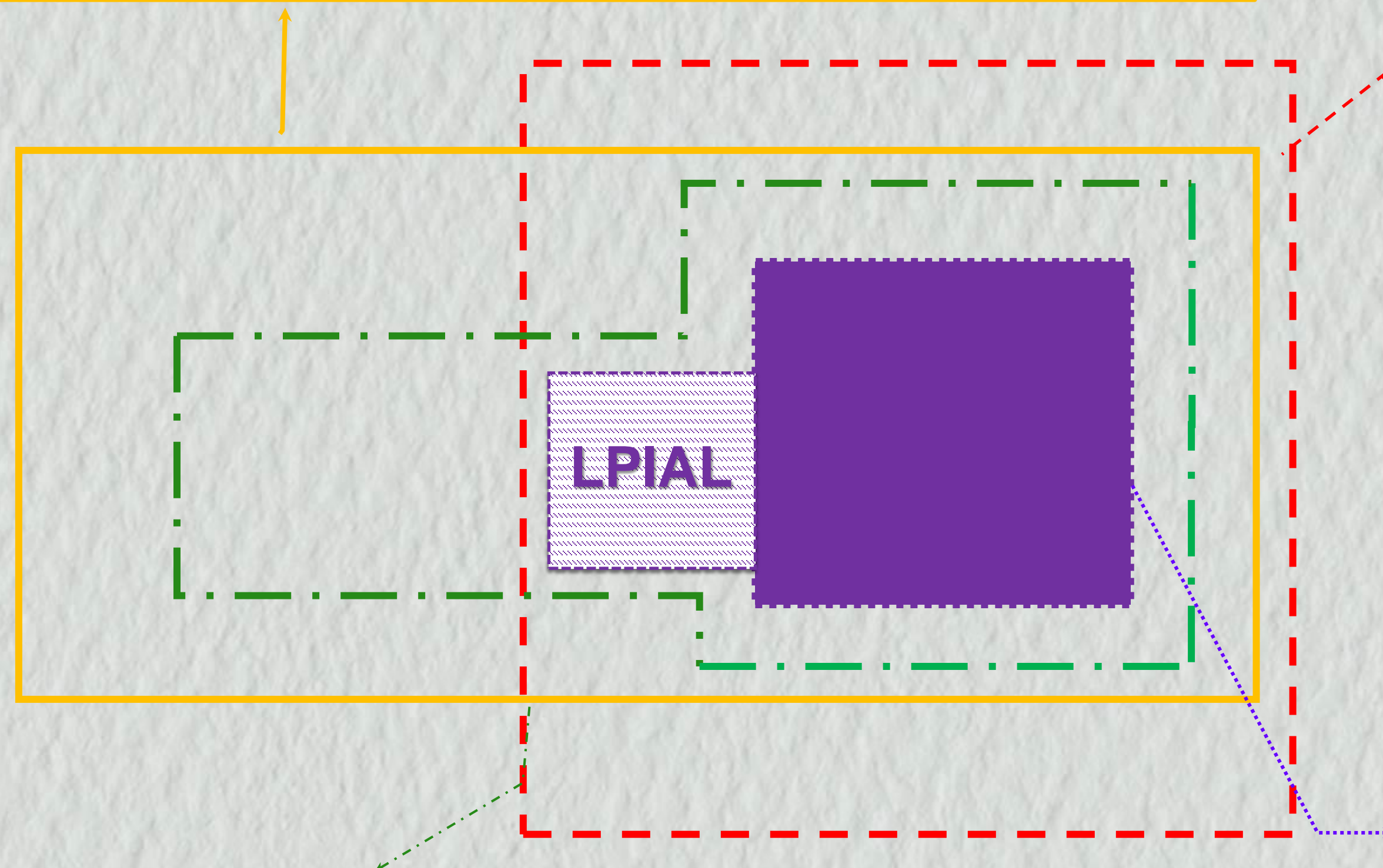
Porto Alegre, 25 de janeiro 2023.

Eng.º Renato das Chagas e Silva
Diretor-Presidente da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA

CENÁRIO I - ALTERAÇÃO DE PLANO DE LAVRA COM AMPLIAÇÃO DA POLIGONAL DE EXTRAÇÃO E ÚTIL, SEM ALTERAÇÃO DE POLIGONAL AMBIENTAL, PORTE OU POTENCIAL POLUIDOR;

POLIGONAL AMBIENTAL - ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO, LIMITADA À ÁREA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL OU DECLARAÇÃO DO SUPERFICIÁRIO



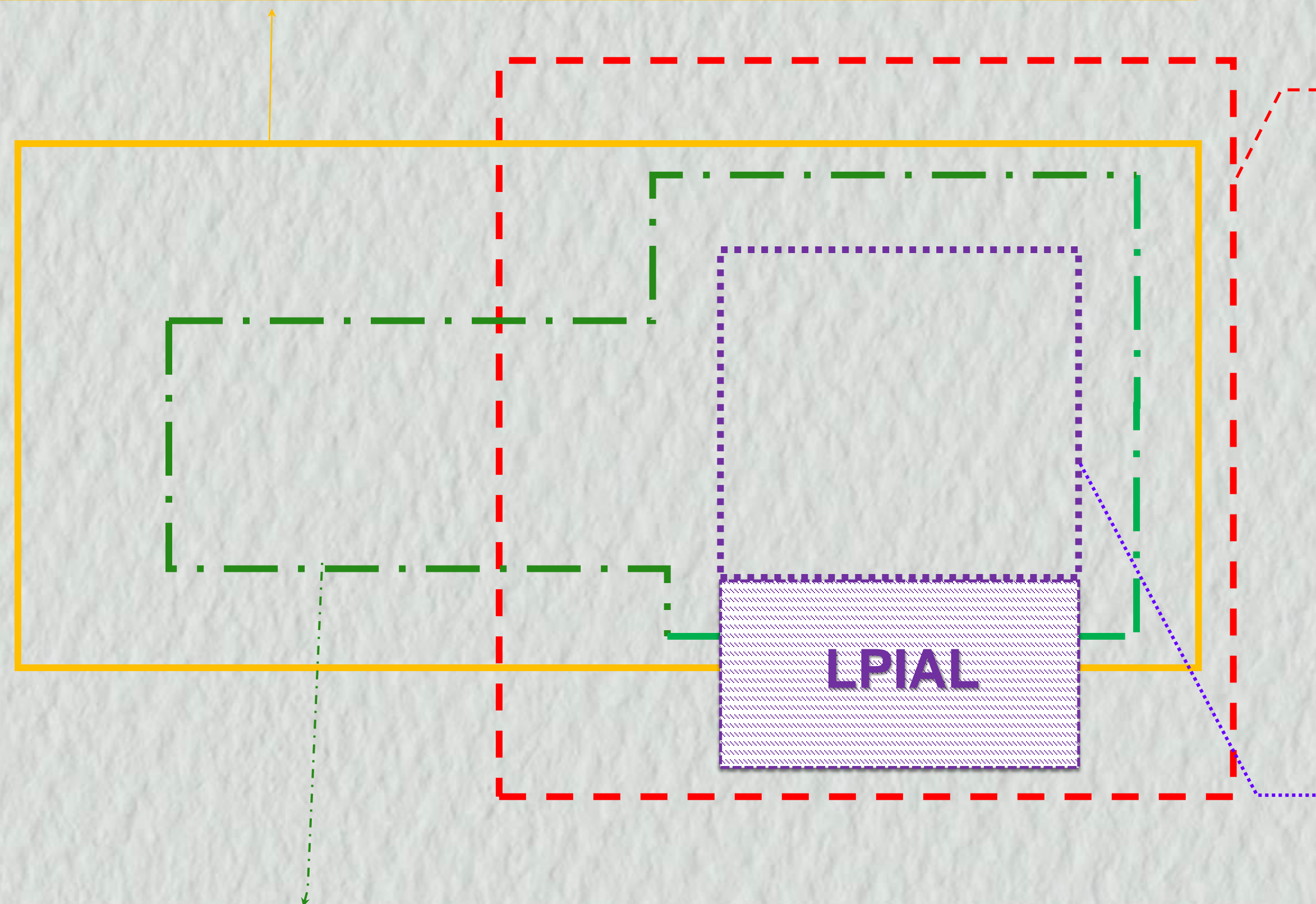
TÍTULO MINERÁRIO – ANM

POLIGONAL ÚTIL - ÁREA ONDE SERÃO AUTORIZADAS INTERVENÇÕES – TANTO PARA LAVRA, QUANTO PARA ABERTURA DE ACESSOS, INSTALAÇÕES, DEPÓSITOS, BENEFICIAMENTO

POLIGONAL DE EXTRAÇÃO - ÁREA EFETIVAMENTE DE LAVRA (OU EXTRAÇÃO)

CENÁRIO II - ALTERAÇÃO DE PLANO DE LAVRA POR AMPLIAÇÃO DE POLIGONAL DE EXTRAÇÃO, POLIGONAL ÚTIL E POLIGONAL AMBIENTAL, INDEPENDENTE DA ALTERAÇÃO DE PORTE E POTENCIAL POLUIDOR;

POLIGONAL AMBIENTAL - ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO, LIMITADA À ÁREA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL OU DECLARAÇÃO DO SUPERFICIÁRIO





TÍTULO MINERÁRIO – ANM

POLIGONAL DE EXTRAÇÃO - ÁREA EFETIVAMENTE DE LAVRA (OU EXTRAÇÃO)

POLIGONAL ÚTIL - ÁREA ONDE SERÃO AUTORIZADAS INTERVENÇÕES

ASSUNTO LPIAL – 6971 → FORMULÁRIO 1135

	Formulário e Termo de Referência para requerimento de LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO – AVANÇO DE LAVRA (LPIA) LPIA Código 1135 - versão jan 2023	
---	---	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR



Nome / Razão social:	Nº cadastro FEPAM:	
CPF / CNPJ:	Nº:	
Logradouro:	Município:	CEP:
Bairro:	Município:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Logradouro p/ correspondência:	Nº:	
Bairro:	Município:	CEP:
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.) <u>informar a antiga razão social.</u>		
Razão social anterior:		
CPF / CNPJ:	Nº cadastro FEPAM:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO

Atividade:	Código do ramo:	
Logradouro:	Nº km:	
Bairro/Distrito:	Município:	CEP:
Localização da área de acordo com zoneamento municipal:		
Coordenadas geográficas (Graus decimais, SIRGAS2000):	Latitude	Longitude
Nome do proprietário da área:		

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Empresa / Razão Social:	CNPJ:	
Telefone:	E-mail:	
Responsáveis técnicos		
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Habilitação profissional:	Nº registro conselho:	
ART vinculada nº:	<input type="checkbox"/> Execução do licenciamento ambiental	
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Habilitação profissional:	Nº registro conselho:	
ART vinculada nº:	<input type="checkbox"/> Execução do licenciamento ambiental	
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Habilitação profissional:	Nº registro conselho:	
ART vinculada nº:	<input type="checkbox"/> Execução do licenciamento ambiental	
Responsável pelo preenchimento do formulário:		

	Formulário e Termo de Referência para requerimento de LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO – AVANÇO DE LAVRA (LPIA) LPIA Código 1135 - versão jan 2023	
---	---	---

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência (TR) estabelece o conteúdo mínimo para requerimento de **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO** visando o **AVANÇO DE LAVRA (LPIAL)** de empreendimentos minerários.

A Licença Prévia e de Instalação de Alteração para avanço de lavra é o ato administrativo pelo qual a FEPAM atesta a viabilidade ambiental e autoriza a instalação da alteração do empreendimento minerário, especificamente em relação ao **avanço de lavra pretendido**.

Estão sujeitos ao requerimento nesta modalidade os avanços de lavra que implicarem em:

- a) Alteração de plano de lavra com ampliação da poligonal de extração e útil, sem alteração de poligonal ambiental, porte ou potencial poluidor;
- b) Alteração de plano de lavra com ampliação de poligonal de extração, poligonal útil e poligonal ambiental, independente da alteração de porte e potencial poluidor;
- c) Alteração de plano de lavra sem ampliação da poligonal de extração, com rebaixamento da cota de arrasamento, e com ou sem alteração da poligonal ambiental e poligonal útil, independente da alteração de porte e potencial poluidor.

A Licença Prévia e de Instalação de Alteração para Avanço de Lavra não se aplica ao avanço de lavra em empreendimentos que não possuem licença ambiental para operação vigente, a qual deverá ser objeto de regularização.

A Licença Prévia e de Instalação de Alteração para Avanço de Lavra não se aplica ao avanço de lavra em empreendimentos sujeitos ao licenciamento através de EIA/RIMA.

O empreendedor somente poderá executar o avanço de lavra após a atualização da licença que permite a operação do empreendimento, pela expedição de nova licença.

No pedido de atualização da licença que permite a operação, visando a inclusão do avanço de lavra deverá conter, no mínimo: o requerimento para atualização do documento licenciatório, os documentos e estudos necessários contidos na LPIAL, e o comprovante do pagamento dos custos para atualização.

Deverão ser apresentados os DOCUMENTOS TÉCNICOS abaixo listados e detalhados no Sistema Online de Licenciamento – SOL, ajustando as informações de acordo com a atividade e substância mineral, não excluindo a possibilidade de serem solicitadas complementações durante o andamento do processo.

Deverá ser adotada linguagem clara e objetiva, respeitando-se a ordem de apresentação estabelecida neste TR e atendendo de forma direta o conteúdo indicado.

Deverão ser evitadas informações e contextualizações não pertinentes, generalistas e irrelevantes aos estudos realizados.

Os estudos deverão ser apresentados de forma sistematizada, explorando os recursos gráficos (tabelas, quadros, figuras, gráficos, fotografias, mapas, cartas e demais produtos cartográficos, desenhos esquemáticos, croquis, dados estatísticos), evitando a simples transcrição de textos bibliográficos já existentes. No caso de apresentação de dados secundários, deve ser apresentada a referência bibliográfica utilizada.

Deverão ser apresentadas imagens de satélite que contemplem toda a área do empreendimento com data e resolução espacial adequadas que permitam a visualização e discriminação dos elementos constituintes do projeto e dos alvos no entorno da referida área, incluindo a delimitação das poligonais do empreendimento. As imagens de satélite deverão estar georreferenciadas (SIRGAS2000) e em composição colorida real (cor verdadeira). Todos os elementos georreferenciados deverão ser apresentados também em arquivos digitais *shapefile*.

ASSUNTO LPIAL – 6971 → FORMULÁRIO 1135

	Formulário e Termo de Referência para requerimento de LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO – AVANÇO DE LAVRA (LPIA) LPIA Código 1135 - versão jan 2023	
---	--	---

Os mapas e plantas devem ser apresentados em escala compatível com as dimensões da área requerida e seu entorno, georreferenciados e balizados com coordenadas geográficas expressas em graus decimais, datum SIRGAS 2000, podendo o empreendedor utilizar detalhamento maior do que o requerido.

Os mapas e plantas, incluindo todos os elementos cartográficos, também deverão ser apresentados em formato digital (arquivo shp) para utilização em sistemas de informação geográfica (SIG), conforme Diretriz Técnica FEPAM nº 01/2017.

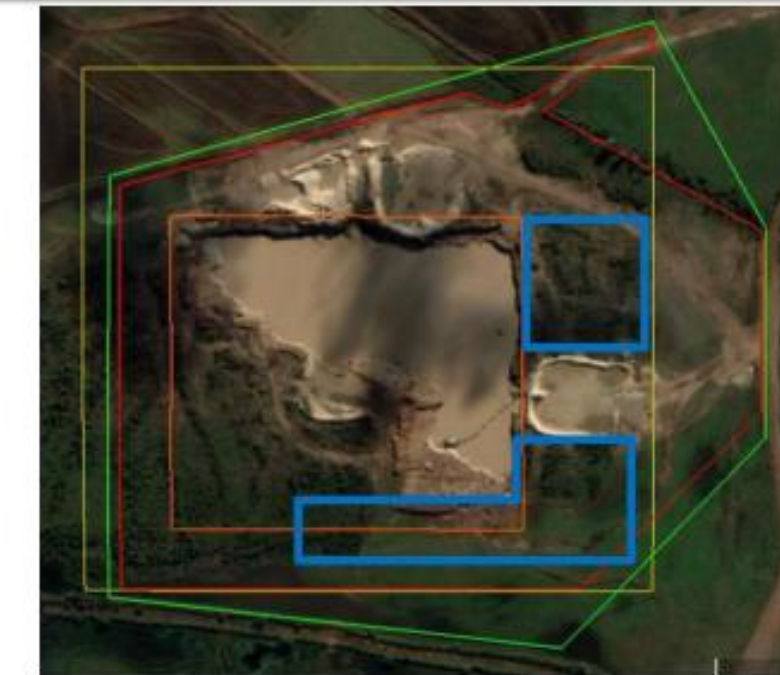
Deverá apresentar também tabela de atributos associada (informações planimétricas, altimétricas e demais dados pertinentes), referenciados ao datum horizontal SIRGAS 2000 e ao datum vertical Marégrafo de Imbituba.



□ POLIGONAL ANM
 □ POLIGONAL EXTRAÇÃO
 □ POLIGONAL AMBIENTAL
 □ POLIGONAL ÚTIL
 □ POLIGONAL LPIAL

Fig. 1 - Modelo exemplificativo de poligonais de avanço de lavra – LPIAL

	Formulário e Termo de Referência para requerimento de LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO – AVANÇO DE LAVRA (LPIA) LPIA Código 1135 - versão jan 2023	
---	--	---



530,13

□ POLIGONAL ANM
 □ POLIGONAL EXTRAÇÃO
 □ POLIGONAL AMBIENTAL
 □ POLIGONAL ÚTIL
 □ POLIGONAL LPIAL

Fig. 2 - Modelo exemplificativo de poligonais de avanço de lavra – LPIAL (aplicável ao CODRAM 530,13).




530,12

□ POLIGONAL ANM
 □ POLIGONAL EXTRAÇÃO
 □ POLIGONAL AMBIENTAL
 □ POLIGONAL ÚTIL
 □ POLIGONAL LPIAL

Fig. 3 - Modelo exemplificativo de poligonais de avanço de lavra – LPIAL (aplicável ao CODRAM 530,12).

ASSUNTO LPIA – 5931 → FORMULÁRIO 1051

	Formulário e Termo de Referência para requerimento de LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO – LPIA Código 1051 – versão jan 2023	
---	---	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR



Nome / Razão social:	Nº cadastro FEPAM:	
CPF / CNPJ:		
Logradouro:	Município:	Nº:
Bairro:	E-mail:	CEP:
Telefone:		
Logradouro de correspondência:	Nº:	
Bairro:	Município:	CEP:
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.) informar a antiga razão social.		
Razão social anterior:		
CPF / CNPJ:	Nº cadastro FEPAM:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO

Atividade:	Código do ramo:	
Logradouro:	Nº / km:	
Bairro/Distrito:	Município:	CEP:
Localização da área de acordo com zoneamento municipal:		
Coordenadas geográficas (Graus decimais, SIRGAS2000): Latitude Longitude		
Nome do proprietário da área:		

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Empresa / Razão Social:	CNPJ:
Telefone:	E-mail:
Responsáveis técnicos	
Nome:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Habilitação profissional:	Nº registro conselho:
ART vinculada nº:	<input type="checkbox"/> Execução do licenciamento ambiental
Nome:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Habilitação profissional:	Nº registro conselho:
ART vinculada nº:	<input type="checkbox"/> Execução do licenciamento ambiental
Nome:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Habilitação profissional:	Nº registro conselho:
ART vinculada nº:	<input type="checkbox"/> Execução do licenciamento ambiental
Responsável pelo preenchimento do formulário:	

	Formulário e Termo de Referência para requerimento de LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO – LPIA Código 1051 – versão jan 2023	
---	---	---

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Deve ser marcado a característica da alteração pretendida e anexado os documentos referentes no passo 7 da solicitação, junto ao item "Documentos Adicionais" com a descrição do documento.

Obs. Os documentos estão detalhados no Sistema Online de Licenciamento – SOL

1. Atividade empreendimento a ser ampliado/modernizado em:

Caso de Instalação, Otimização ou Ampliação do Beneficiamento

- 26 - Anuência do Órgão Gestor da Unidade de Conservação Municipal, quando aplicável;
- 56 - Cronograma físico;
- 828 - Projeto de Ampliação, Modernização ou Alteração;
- 863 - ARTs do licenciamento, projeto e execução;
- 1022 - Avaliação dos Impactos Ambientais;
- 1023 - Prognóstico de implantação das medidas de controle mitigadoras e compensatórias.

Caso de Instalação, Otimização ou Ampliação do Sistema de Tratamento de Efluentes

- 26 - Anuência do Órgão Gestor da Unidade de Conservação Municipal, quando aplicável;
- 56 - Cronograma físico;
- 828 - Projeto de Ampliação, Modernização ou Alteração;
- 863 - ARTs do licenciamento, projeto e execução;
- 1022 - Avaliação dos Impactos Ambientais;
- 1023 - Prognóstico de implantação das medidas de controle mitigadoras e compensatórias.

Caso de Instalação, Otimização ou Ampliação da Área de Abastecimento

- 26 - Anuência do Órgão Gestor da Unidade de Conservação Municipal, quando aplicável;
- 56 - Cronograma físico;
- 828 - Projeto de Ampliação, Modernização ou Alteração;
- 863 - ARTs do licenciamento, projeto e execução;
- 1022 - Avaliação dos Impactos Ambientais;
- 1023 - Prognóstico de implantação das medidas de controle mitigadoras e compensatórias.

Caso de Instalação, Otimização ou Ampliação da Infraestrutura, com ou sem Supressão de Vegetação



- 26 - Anuência do Órgão Gestor da Unidade de Conservação Municipal, quando aplicável;
- 56 - Cronograma físico;
- 828 - Projeto de Ampliação, Modernização ou Alteração;
- 863 - ARTs do licenciamento, projeto e execução;
- 1022 - Avaliação dos Impactos Ambientais;
- 1023 - Prognóstico de implantação das medidas de controle mitigadoras e compensatórias.

Caso de Inclusão de Substância Mineral

- 60 - Projeto Técnico, para os casos em que a inclusão de substância mineral implique em alteração no método de lavra, sistema de beneficiamento, tratamento de efluentes, pilha de rejeitos, entre outros;
- 78 - Requerimento no DNPM;
- 863 - ARTs do licenciamento, projeto e execução;
- 1022 - Avaliação dos Impactos Ambientais;
- 1023 - Prognóstico de implantação das medidas de controle mitigadoras e compensatórias.

Caso de Instalação, Otimização ou Alteração não prevista nas opções anteriores

- 56 - Cronograma físico;
- 828 - Projeto de Ampliação, Modernização ou Alteração;
- 863 - ARTs do licenciamento, projeto e execução;
- 1022 - Avaliação dos Impactos Ambientais;
- 1023 - Prognóstico de implantação das medidas de controle mitigadoras e compensatórias.

	Formulário e Termo de Referência para requerimento de LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO – LPIA Código 1051 – versão jan 2023	
---	---	---

2. Data prevista para o início de funcionamento da modificação pretendida no local:

3. Informe a(s) alteração(s) das poligonais do empreendimento:

- Poligonal útil
- Poligonal ambiental
- Poligonal de extração

4. Justificativa da ALTERAÇÃO pretendida:



AVANÇOS NORMATIVOS

LOREG

Licença de Operação de Regularização (Jun/2022)

PORTARIA FEPAM N° 242/2022

Art. 6º - Revoga a Portaria FEPAM nº 115/2019.

Art. 1º - Regularização de empreendimentos:

- em operação;
- e não cumpriram o rito ordenado e sucessivo do licenciamento ambiental.

Art. 4º -
Aplicabilidade:

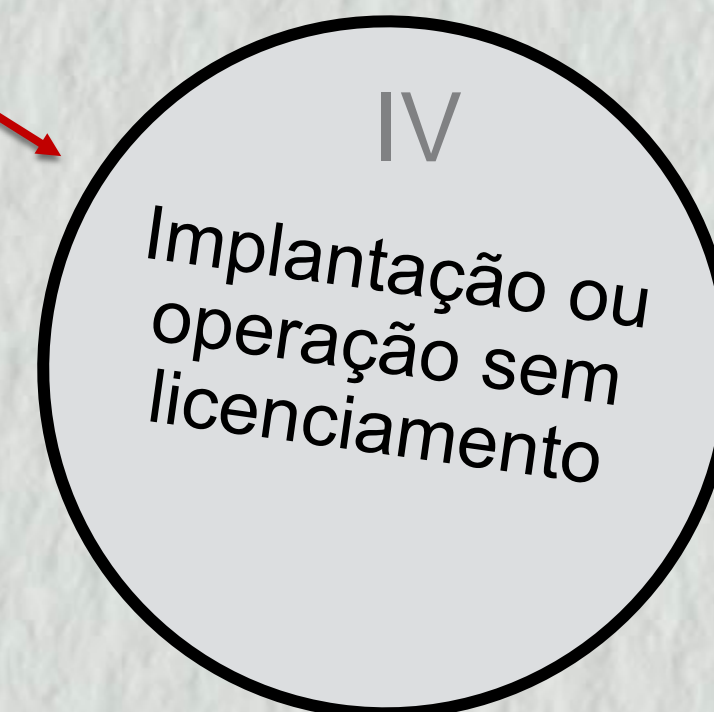
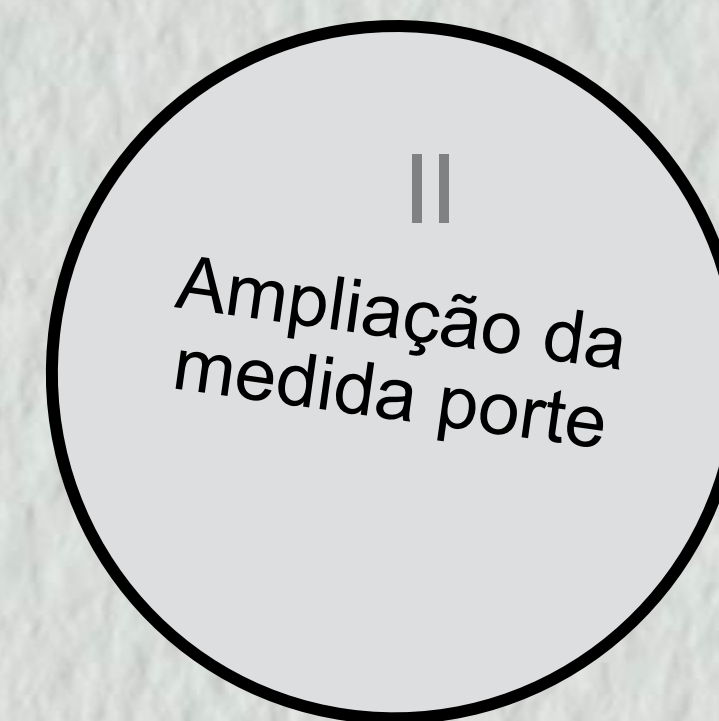


PORTARIA FEPAM N° 242/2022

Art. 4º - Aplicabilidade:

Art. 4º, § 1º - LOREG deve ser solicitada para a medida porte total, incluindo a LO vigente.

Art. 4º, § 3º - Qualquer mudança do Plano de Lavra (área ou profundidade) e poligonal de extração.



Termo de Referência

CÓDIGO 1511

Formulário foi atualizado recentemente pela DMIN.

O QUE REGULARIZAR???

1. Alteração do plano de lavra (aumento da poligonal de extração, com ou sem rebaixamento da cota de arrasamento), sem licenciamento.
2. Alteração do plano de lavra (sem aumento da poligonal de extração e com rebaixamento da cota de arrasamento), sem licenciamento.
3. Instalação/ampliação de infraestruturas e/ou depósitos de estéril, fora da poligonal útil, sem licenciamento.

Termo de Referência

CÓDIGO 1511

4. Alteração do ramo de atividade por implantação de planta de beneficiamento, dentro ou fora da poligonal útil, sem licenciamento.
5. Alteração do ramo de atividade, por aditamento de substância mineral, sem licenciamento.
6. LO vencida/decisão administrativa do recurso do indeferimento há mais de 60 dias, sem pedido de renovação.
7. Implantação ou operação de atividade minerária, sem licenciamento.

OBS: a área objeto de regularização corresponderá à área já intervinda, sendo que novos avanços de lavra, bem como novas instalações de infraestruturas deverão ser objeto de LPIA ou LPIAL.

Termo de Referência

CÓDIGO 1511

1.1.ALTERAÇÃO DO PLANO DE LAVRA (AUMENTO DA POLIGONAL DE EXTRAÇÃO, COM OU SEM REBAIXAMENTO DA COTA DE ARRASAMENTO), SEM LICENCIAMENTO:

39 - Relatório Fotográfico e Ilustrativo;
863 - ARTs do licenciamento, projeto e execução;
191 - Documentação técnica para LOREG - alteração do Plano de Lavra;
1025 - Mapa topográfico da Poligonal Ambiental - EXTRAÇÃO MINERAL;
1027 - Planta planialtimétrica de detalhe - EXTRAÇÃO MINERAL;
1028 - Planta planialtimétrica de configuração final - EXTRAÇÃO MINERAL; OBS.: a planta a ser apresentada deverá dispor a configuração final anteriormente licenciada, acrescentando-se a área objeto de regularização.
1190 - Licença Ambiental.

Na hipótese de aumento de poligonal útil e/ou ambiental, apresentar também a seguinte documentação:

2 - Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade;
4 - Certidão da Prefeitura Municipal;
187 - Planta de situação - matrícula do imóvel
984 - Declaração do superficiário.

Na hipótese de o avanço de lavra irregular ter ocorrido fora das delimitações da poligonal ANM, apresentar também:

78 - Requerimento na ANM. OBS.: a lavra só poderá ocorrer após a emissão do título minerário e protocolo desse junto aos autos do processo de licenciamento.

Documento criado
para atender a
especificidade do
caso.

Exemplos:

- Vistoria para RLO, verificou-se aumento da área útil para depósito de minério;
- Autuação e ofício para ajuste poligonal útil, apresentação de docs do TR e pagamento da taxa (DIAR);
- Segue análise para regularização no mesmo processo.



Imagem 37. Imagem de satélite da poligonal útil licenciada em 23/10/2017.

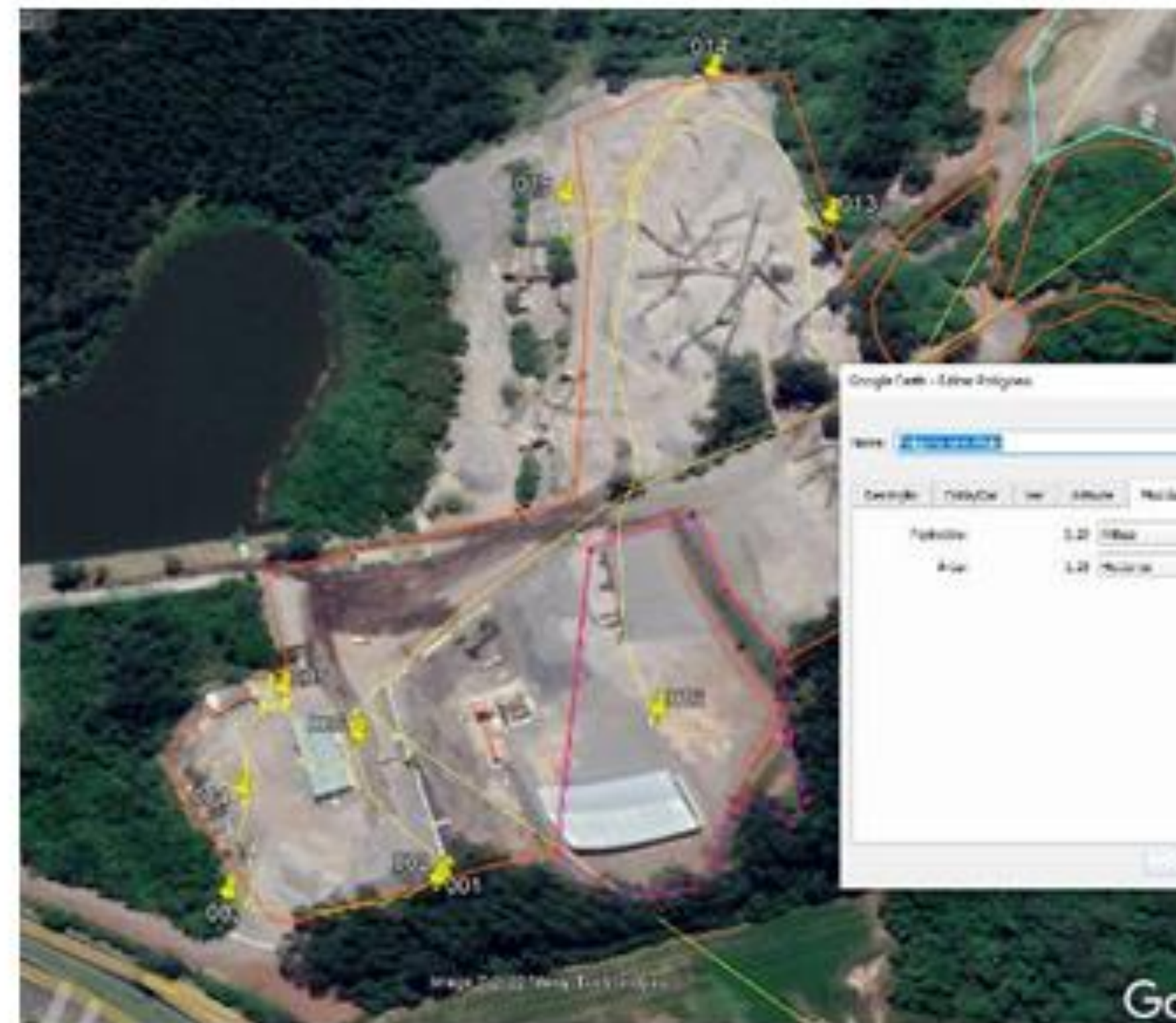


Imagem 38. Imagem de satélite atual, com a delimitação da área de intervenção.

Descrição	Área (m²)	Perímetro (m)
Polígono	1.20	1.20
Área	1.20	1.20

Exemplos:

- Empreendimento com licença emitida por renovação automática, teve avanço de lavra;
- Autuação e ofício, prazo de 30 dias, solicitando a nova medida porte para alteração junto a DL;
- novo ofício solicitando abertura de processo de LOREG em 60 dias.

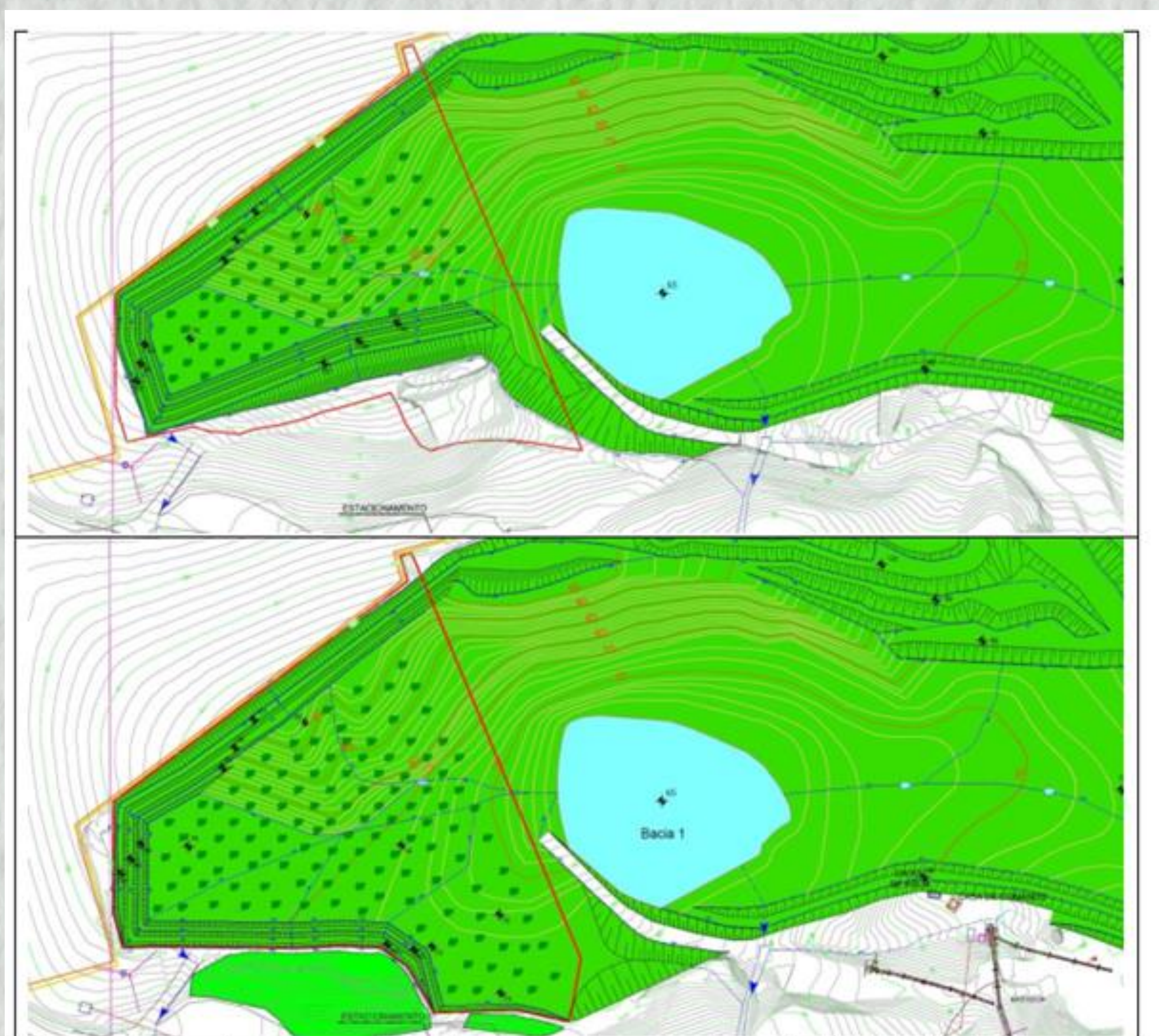
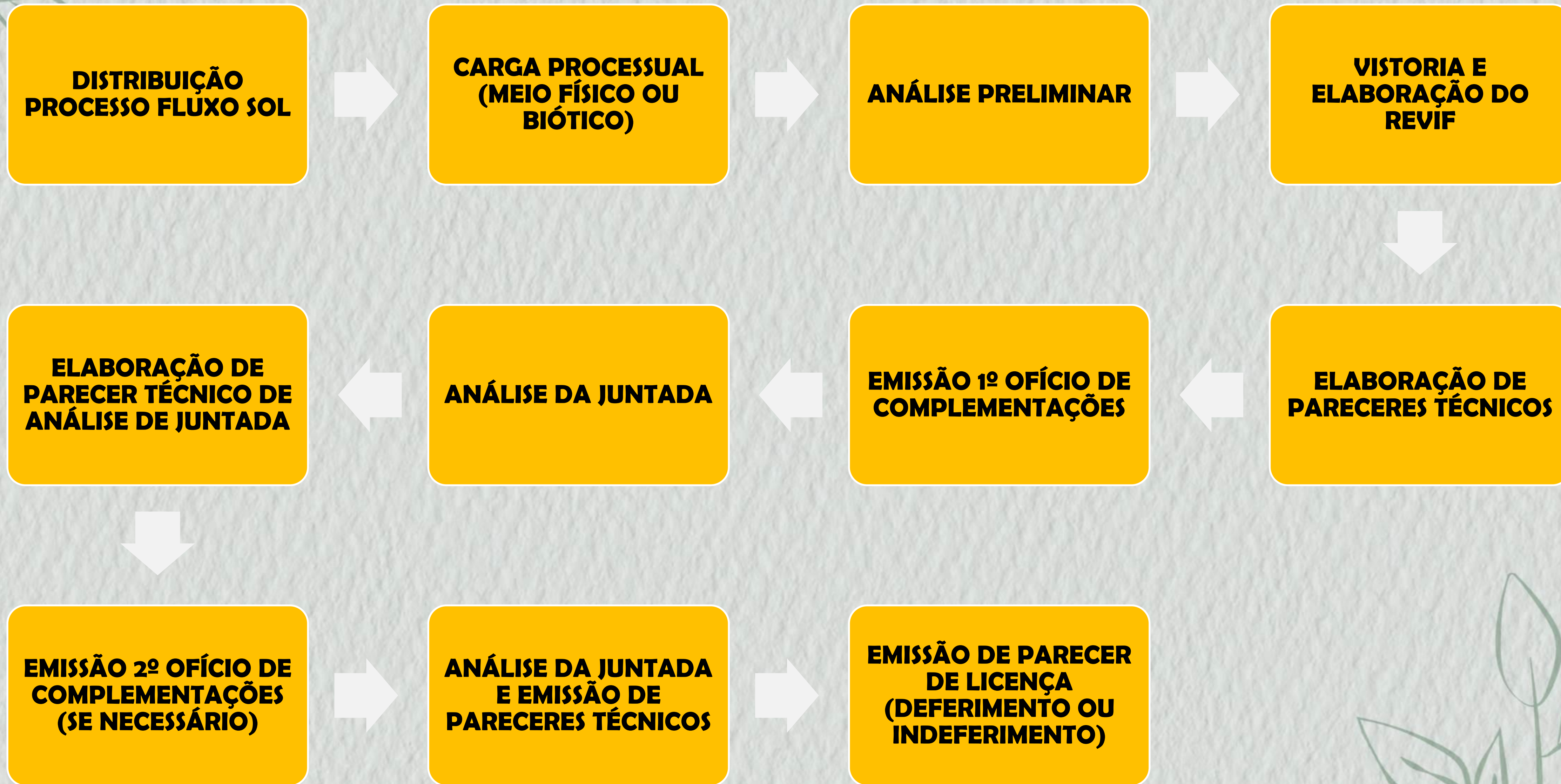


Figura 4.1: Mosaico comparativo entre a proposta de Configuração Final de 2020 (A) e; nova proposta de Configuração Final com retificação de área e estabilidade através de talude único a sudeste.





PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS



PARECER TÉCNICO – TIPO 1250



PARECER TÉCNICO Nº **XX/XXXX**
Divisão de Mineração - DMIN

ASSUNTO: análise de documentação referente ao processo de **XXXX**
EMPREENDEDOR: **XXXX - XXXX**
EMPREENDIMENTO: **XXXX**
Nº SOLICITAÇÃO: **XXXX**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **XXXX -0567/XX-X**

Este parecer consiste na análise técnica, quanto ao meio físico/biótico, das **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**

ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS:

1 **ITEM SOLICITADO**
Descrição item apresentado. **Situação:** atendido/não atendido/parcialmente atendido.

...

CONCLUSÃO:

A partir da análise das informações apresentadas, conclui-se que **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**.

Serão necessárias (informa as medidas, se for o caso):

1. Deverá ser solicitada **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**.
2. Para emissão da licença será necessário **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**

É o parecer.

Encaminho o parecer ao analista **XXXX XXXX** para análise.

XXXX XXXX XX de XXXX de XXXX.

XXXX XXXX XXXX XXXX
ID: **XXXX XXXX 1**
Analista - **XXXX XXXX XXXX**
XXXX XXXX
ID: **XXXX**



ATA DE REUNIÃO – TIPO 1400



ATA DE REUNIÃO N° XXX/XXXX

DATA: XX de XXXX de XXXX
HORÁRIO: XXXX
PROCESSO: XXXX
EMPREENDEDOR: XXXX - XXXX XXXX
EMPREENDIMENTO: XXXX.

Participantes por parte da FEPAM:
XXXX
XXXX

Participantes por parte do Empreendedor:
XXXX
XXXX

A reunião foi realizada para XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX

Foi discutido XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX

Foi informado XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX

Após tratativas foi deliberado que XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX

Sem mais, esta ata foi redigida e aprovada pelos que aqui se fizeram presentes.

ID: XXXX

CONDICIONATES DE LICENÇA



Processo nº
7858-05.67 / 22.9

LO Nº 01187 / 2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7858-05.67/22.9 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 33464 - INDUSTRIA DE BRITAS CHEMELLO LTDA
CPF / CNPJ / Doc Estr: 91.164.053/0001-01
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116, S/N, KM 123
PEDRAS BRANCAS
95190-000 SAO MARCOS - RS

EMPREENDIMENTO: 1666 - EXTRAÇÃO DE BASALTO
LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 116, KM 123 - DNPM 810.154/88
PEDRAS BRANCAS
SAO MARCOS - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,02569084 Longitude: -51,07391847

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

RAMO DE ATIVIDADE: 530,06
MEDIDA DE PORTE: 11,70 poligonal útil em hectares (ha)
ANM nº: 810154/1988 e 810926/2022

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 19/04/2023 à 19/04/2028;
- 1.2- Esta licença autoriza a atividade de lavra de rocha para uso imediato na construção civil, em área denominada Poligonal de Extração, inserida dentro dos limites estabelecidos nos títulos minerários emitidos pela ANM nº 810154/1988 e nº 810926/2022;
- 1.3- Esta licença autoriza a britagem primária (britador de mandíbulas) e britagem secundária (dois britadores cônicos) do minério em local contíguo a área de extração, bem como o sistema de peneiramentos;
- 1.4- Esta licença autoriza a operação da usina de solos (coordenadas: -29.026510°; -51.074910°), que ocupa uma área de 210 m²;
- 1.5- Esta licença somente terá validade juntamente com a licença municipal e o título minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM, ambos em vigor;
- 1.6- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo/Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal) e do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas) referente às atividades do empreendimento;
- 1.7- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;

LO Nº 01187 / 2023 Gerado em 19/04/2023 17:12:05 Id Doc 1345045 Folha 1/8



Processo nº
3578-05.67 / 20.2

LO Nº 04342 / 2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3578-05.67/20.2 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 125453 - BRITEL SUL MINERADORA LTDA EPP
CPF / CNPJ / Doc Estr: 05.428.820/0001-00
ENDEREÇO: RODOVIA 101 KM77
LOCALIDADE MORRO ALTO
95520-000 OSORIO - RS

EMPREENDIMENTO: 168488 - EXTRAÇÃO DE BASALTO USO CONSTR CIVIL EXTRAÇÃO DE BASALTO
LOCALIZAÇÃO: RODOVIA 101 KM77
Municípios: Maquinhé, Osório - todos localizados no Estado do RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,78300781 Longitude: -50,18100849

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

RAMO DE ATIVIDADE: 530,06
MEDIDA DE PORTE: 9,86 poligonal útil em hectares (ha)
ANM nº: 810319/2008 e 810105/2012

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

- 1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação nº 03104/2022, de 09/09/2022.

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- período de validade deste documento: 22/12/2022 à 13/10/2025;
- 2.2- esta licença somente terá validade juntamente com a certidão municipal e o título minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM, ambos em vigor;
- 2.3- deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (biólogo/engenheiro agrônomo/engenheiro florestal) e do meio físico (geólogo/engenheiro de minas) referentes às atividades do empreendimento;
- 2.4- esta Licença somente terá validade quando acompanhada do Registro de Extração emitido pela Agência Nacional de Mineração - ANM.
- 2.5- a área minerada deverá ser protegida do acesso de pessoas estranhas e com placa de sinalização;
- 2.6- a poligonal do título minerário deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento de cinquenta (50) metros entre eles;

LO Nº 04342 / 2022 Gerado em 22/12/2022 10:54:55 Id Doc 1312952 Folha 1/6



Processo nº
593-05.67 / 13.8

LO Nº 00913 / 2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 593-05.67/13.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 35430 - PEDREIRA E CONCRETOS CAXIENSE LTDA
CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.831.888/0001-55
ENDEREÇO: ESTRADA REPRESA DA MAESTRA 1500
VILA MAESTRA
95020-972 CAXIAS DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 70819 - EXTRAÇÃO DE BASALTO
LOCALIZAÇÃO: BARRAGEM MAESTRA - DNPM 810.034/91
CAXIAS DO SUL - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,10732100 Longitude: -51,16632100

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

RAMO DE ATIVIDADE: 530,06
MEDIDA DE PORTE: 42,36 poligonal útil em hectares (ha)
ANM nº: 810034/1991

II - Condições e Restrições:


1. Quanto à Revogação:

- 1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação nº 04702/2020, de 12/08/2020.

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- período de validade deste documento: 27/03/2023 à 21/11/2023;
- 2.2- esta licença autoriza a operação das atividades de de lavra de rocha para uso imediato na construção civil (CODRAM 530,06) e usina de produção de concreto (CODRAM 1.053,00);
- 2.3- deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (biólogo/engenheiro agrônomo/engenheiro florestal) e do meio físico (geólogo/engenheiro de minas) referentes às atividades do empreendimento;
- 2.4- esta Licença somente terá validade quando acompanhada do Registro de Extração emitido pela Agência Nacional de Mineração - ANM.
- 2.5- manter o RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença;
- 2.6- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

LO Nº 00913 / 2023 Gerado em 27/03/2023 09:38:09 Id Doc 1337926 Folha 1/9



Encontram-se disponibilizados (e em atualização contínua) junto a plataforma do SIGFepam as áreas dos empreendimentos licenciados (LO e LOREG) para atividade de mineração.

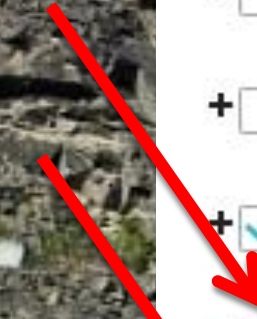
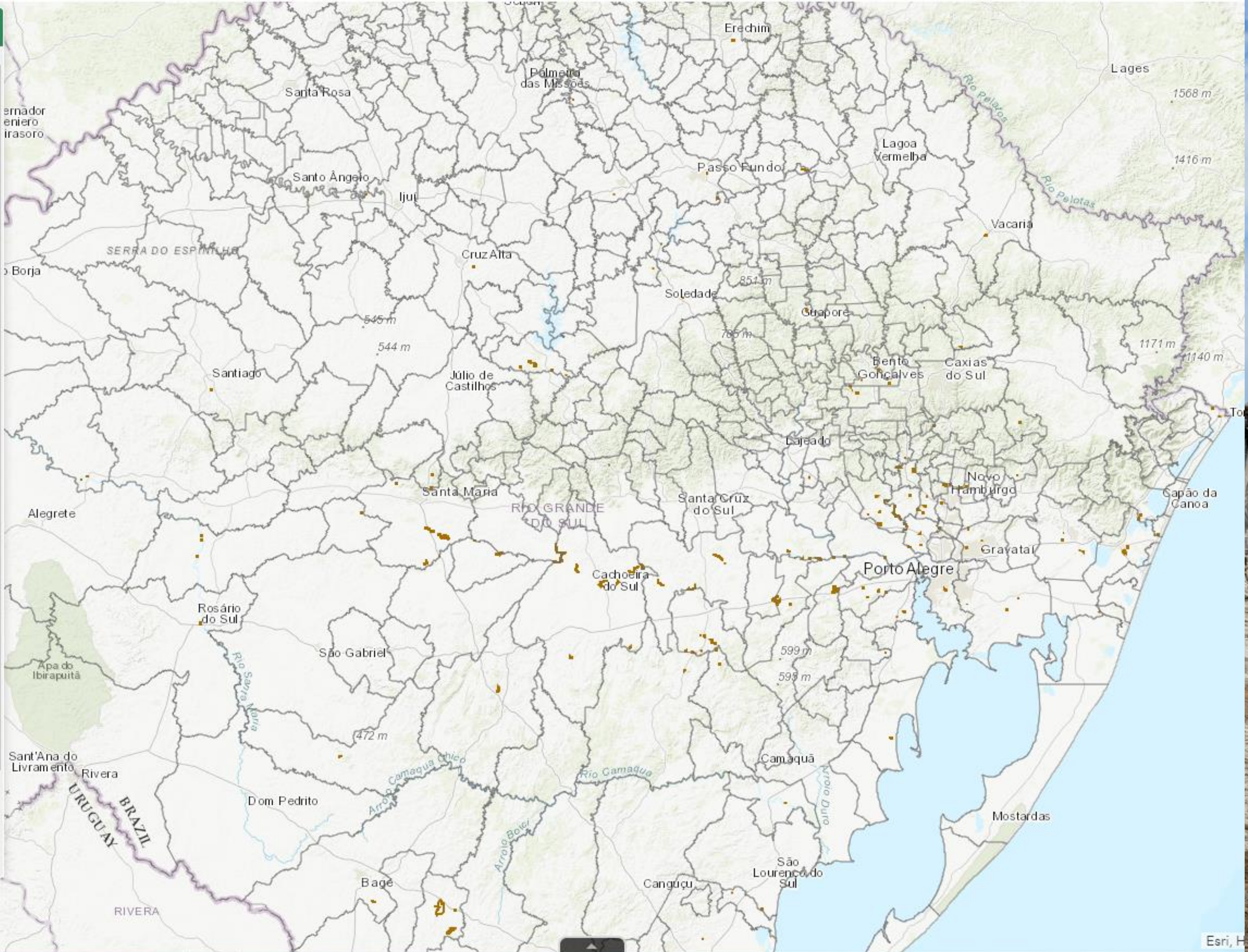
<https://gis.fepam.rs.gov.br/SigFepam/SigFepam/Index.aspx#>



SIGFepam

- Disponibilização da Poligonal Útil dos empreendimentos
 - Camadas / Empreendimentos licenciados / Empreendimentos Mineração
- Legenda
 - Número do Empreendimento
 - Ramo
 - Descrição do Ramo
 - Medida do Porte (poligonal útil)
 - Critério de Medição

- Camadas**
- Camadas Operacionais
- Abastecimento de Água e Saneamento Básico
 - Licenciamento
 - Localidades
 - Hidrografia
 - Sistema de Transporte
 - Limites
 - Empreendimentos Licenciados
 - Empreendimentos de Mineração
 - Empreendimentos de Silvicultura
 - Empreendimentos de Irrigação
 - Áreas Especiais
 - Energia e Comunicações
 - Estrutura Econômica
 - ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas de Atenção
 - ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas Impróprias
 - Diretrizes Ambientais - ZA de Mineração do Rio Jacuí
 - Depósito Geral
 - Títulos Minerários



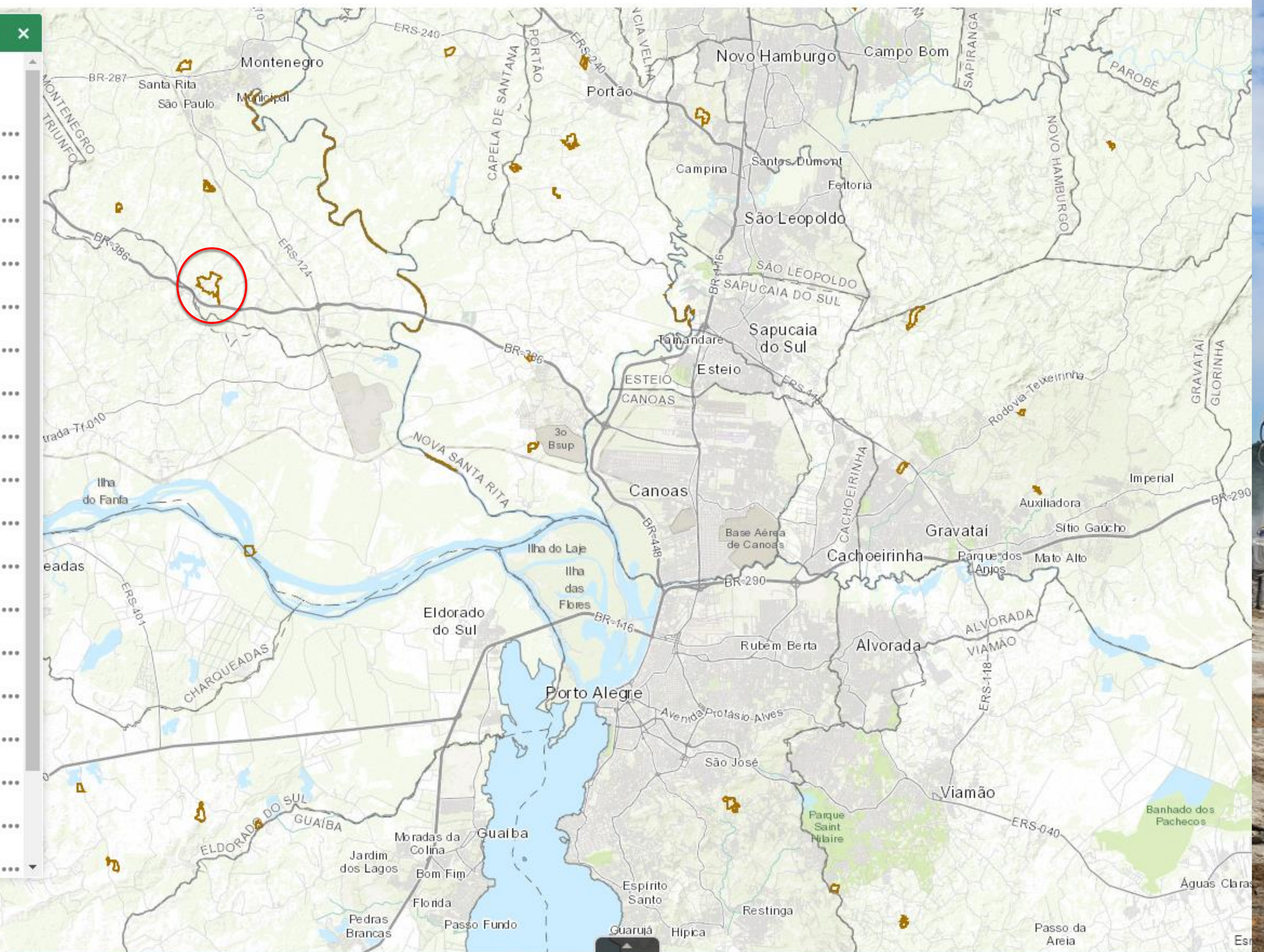


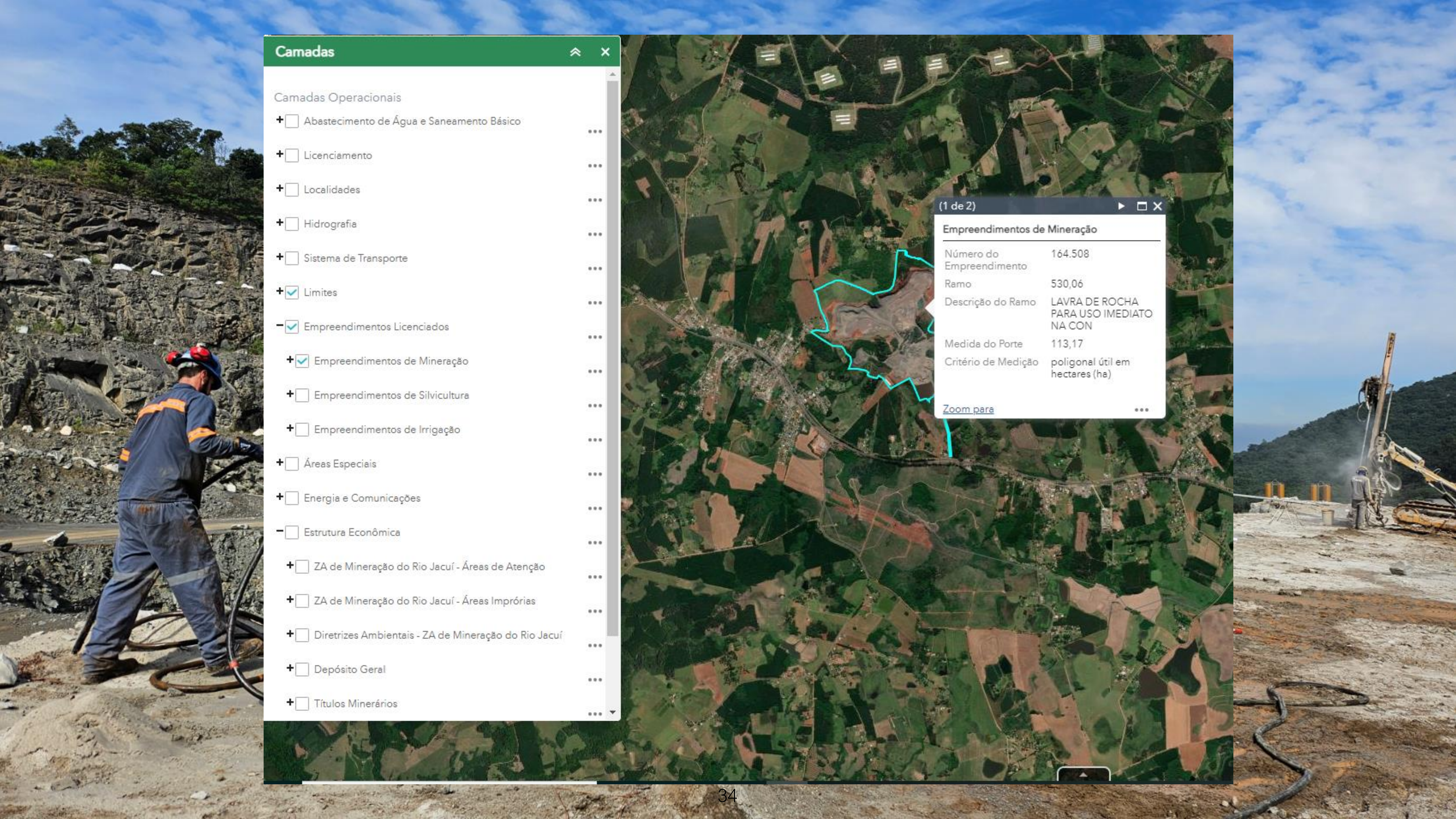
LICENÇAS DE MINERAÇÃO NO SIGFEPAM

Camadas

Camadas Operacionais

- Abastecimento de Água e Saneamento Básico
- Licenciamento
- Localidades
- Hidrografia
- Sistema de Transporte
- Limites
- Empreendimentos Licenciados
- Empreendimentos de Mineração
- Empreendimentos de Silvicultura
- Empreendimentos de Irrigação
- Áreas Especiais
- Energia e Comunicações
- Estrutura Econômica
- ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas de Atenção
- ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas Impróprias
- Diretrizes Ambientais - ZA de Mineração do Rio Jacuí
- Depósito Geral
- Títulos Minerários

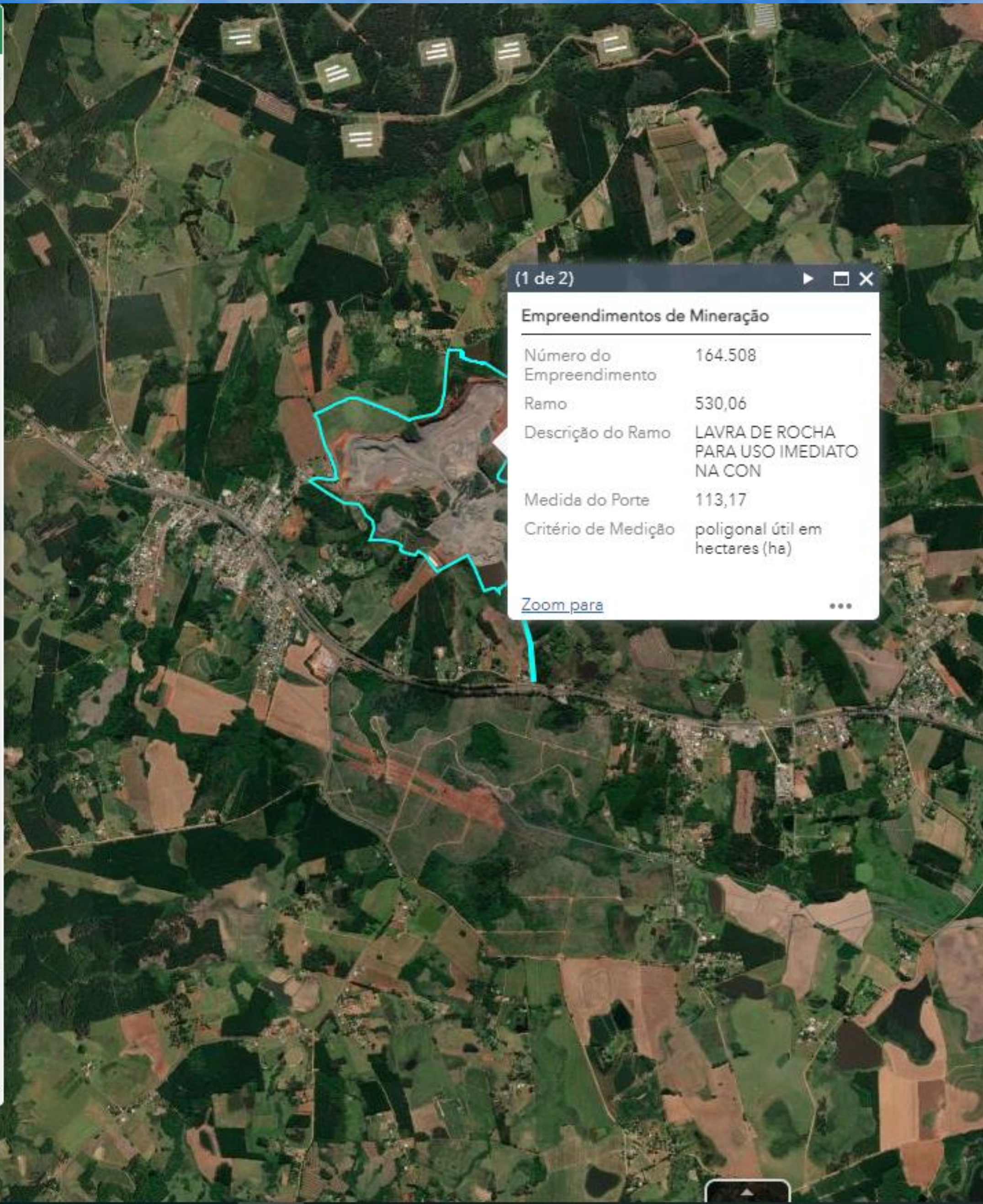




Camadas

Camadas Operacionais

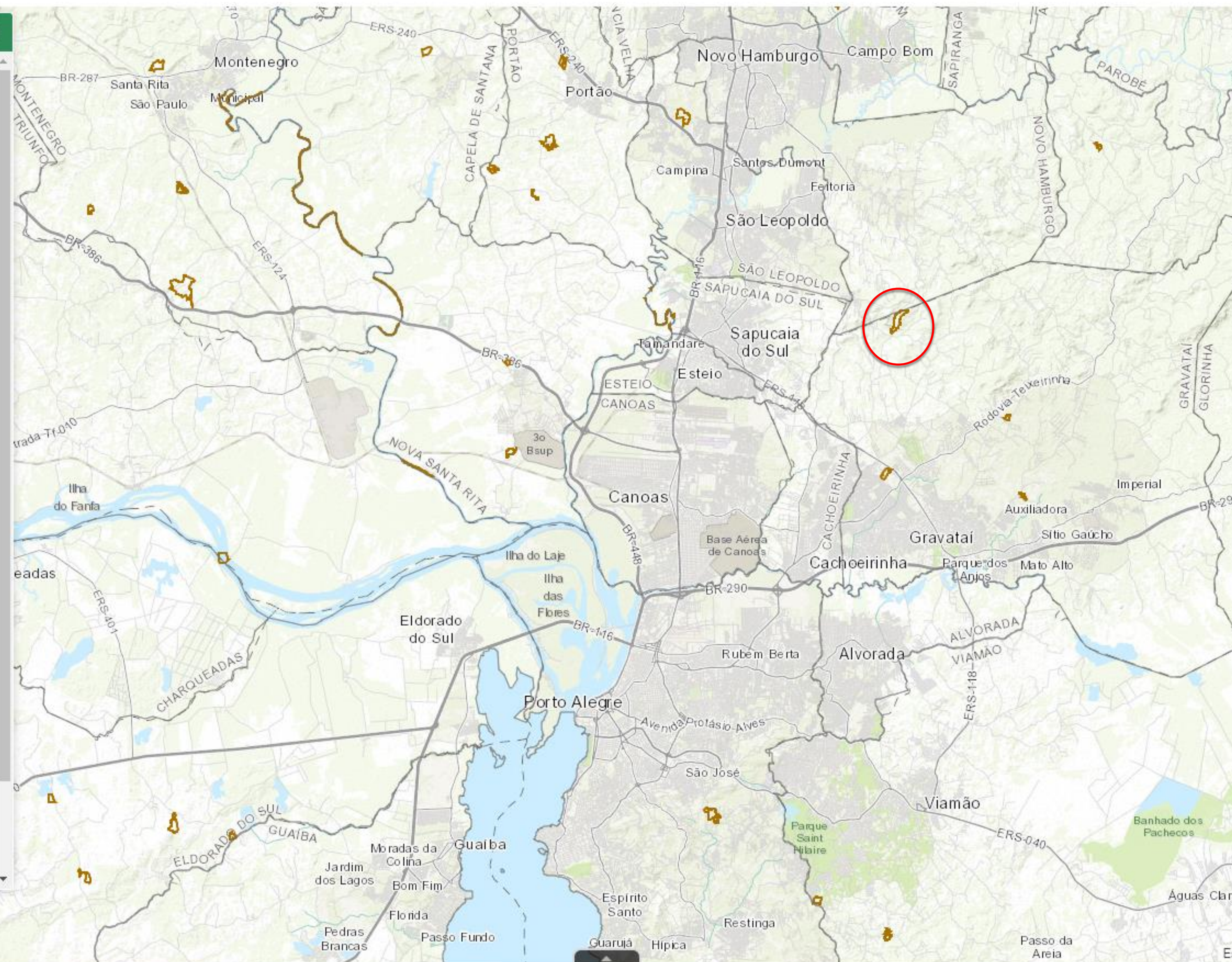
- Abastecimento de Água e Saneamento Básico
- Licenciamento
- Localidades
- Hidrografia
- Sistema de Transporte
- Limites
- Empreendimentos Licenciados
- Empreendimentos de Mineração
- Empreendimentos de Silvicultura
- Empreendimentos de Irrigação
- Áreas Especiais
- Energia e Comunicações
- Estrutura Econômica
- ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas de Atenção
- ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas Impróprias
- Diretrizes Ambientais - ZA de Mineração do Rio Jacuí
- Depósito Geral
- Títulos Minerários



Camadas

Camadas Operacionais

- Abastecimento de Água e Saneamento Básico
- Licenciamento
- Localidades
- Hidrografia
- Sistema de Transporte
- Limites
- Empreendimentos Licenciados
- Empreendimentos de Mineração
- Empreendimentos de Silvicultura
- Empreendimentos de Irrigação
- Áreas Especiais
- Energia e Comunicações
- Estrutura Econômica
- ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas de Atenção
- ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas Impróprias
- Diretrizes Ambientais - ZA de Mineração do Rio Jacuí
- Depósito Geral
- Títulos Minerários

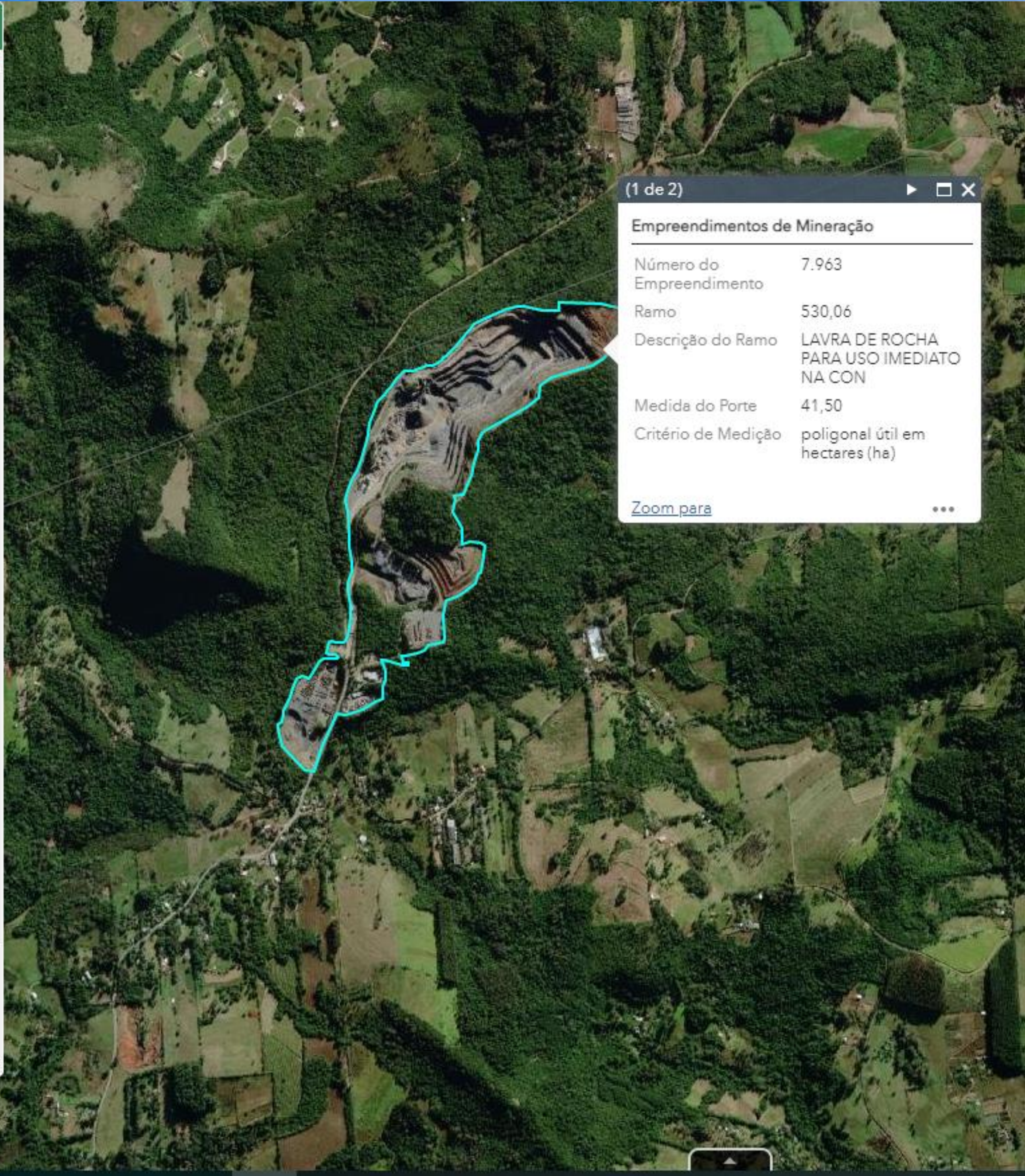





Camadas

Camadas Operacionais

- Abastecimento de Água e Saneamento Básico
- Licenciamento
- Localidades
- Hidrografia
- Sistema de Transporte
- Limites
- Empreendimentos Licenciados
- Empreendimentos de Mineração
- Empreendimentos de Silvicultura
- Empreendimentos de Irrigação
- Áreas Especiais
- Energia e Comunicações
- Estrutura Econômica
- ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas de Atenção
- ZA de Mineração do Rio Jacuí - Áreas Impróprias
- Diretrizes Ambientais - ZA de Mineração do Rio Jacuí
- Depósito Geral
- Títulos Minerários



MELHORIA CONTÍNUA

- 
- SOL** ATUALIZAÇÃO DOS FORMULÁRIOS E TRs DIRECIONADOS PARA AS SUBSTÂNCIAS MINERAIS
- SIGFEPAM** DISPONIBILIZAÇÃO DAS POLIGONAIS DE LP, LI, LPI, LPIA
DISPONIBILIZAÇÃO DAS POLIGONAIS DE PRAD PARA MAPEAMENTO DE PASSIVOS AMBIENTAIS E DIRECIONAMENTO PARA RECUPERAÇÃO E DESONERAÇÃO DAS ÁREAS
- CONSEMA** RESOLUÇÃO DE PRAD PARA ÁREAS MINERADAS
ATUALIZAÇÃO RESOLUÇÃO TERMINÁRIOS HIDROVIÁRIOS DE MINÉRIO
ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS DE MEDIDA PORTE DA 372/2018

- ...

Obrigado!

Andréa Garcia

andrea-oliveira@fepam.rs.gov.br

dmin@fepam.rs.gov.br



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**

